

PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**PARECER CONCLUSIVO**

**Conforme Artigo nº 200  
Instrução Normativa nº 01/2020 do TCESP  
SEI Nº 7766/2020-77**

**Atualizações:  
Resolução Nº 11/2021  
Resolução Nº 23/2022**

**Termo de Colaboração nº 214/2018  
03º Termo Aditivo nº 09/2021**

**Entidade: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL JARDIM SANTO ANDRÉ**

**EXERCÍCIO 2022**

I – Constatamos que a entidade Associação Assistencial e Educacional Jardim Santo André, está localizada na Rua Maronitas, nº 271 – Jardim Santo André – Santo André – SP – CEP: 09132-550 e está em regular funcionamento;

Consta no **artigo 3º** do estatuto da entidade a finalidade estatutária, que consiste em:

- I – Atuar na área da Assistência e Social no que se refere à proteção social básica e especial, profissionalização e geração de renda das famílias atendidas;
- II – Desenvolver projetos e serviços educacionais e socioassistenciais dirigidos a crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, oportunizando meios de lhes facultar seu pleno desenvolvimento físico, cognitivo, psíquico e social.
- III – Desenvolver projetos e serviços educacionais e socioassistenciais às famílias e pessoas que residem no território e que estão em situação de vulnerabilidade social, proporcionando-lhes oportunidades de fortalecimento de vínculos sociais, aprendizado e empoderamento econômico e social.
- IV – Desenvolver atividades culturais, esportivas, educacionais e de lazer dirigidas à comunidade, proporcionando oportunidades de convivência social, fortalecimento de vínculos e pertencimento social.
- V – Buscar meios e parcerias para viabilização de recursos necessários para a execução dos projetos e ações e no atendimento de seu público alvo.
- VI – Fazer bom uso de todos os bens e recursos em vista de sua aplicação a fim de atingir a missão a que se propõe.
- VII – Fortalecer a participação da comunidade nas decisões e atividades da entidade, através de suas assembleias, reuniões, grupos de trabalho, comissões e/ou outras.

O objeto do termo de colaboração consiste em:

Atendimento às crianças em creche e pré-escola, assegurando desenvolvimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, em especial nos artigos 4º, 29, 30 e 31 e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em especial nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil - RCNEI e a Base Nacional Comum Curricular - BNCC. Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratem da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018.



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

II - Relação dos repasses concedidos, identificando número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como, os rendimentos financeiros auferidos:

Nº DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	DATA DO REPASSE	VALOR DO REPASSE	FONTE DO RECURSO	RENDIMENTOS FINANCEIROS
401/2022	31/01/2022	R\$ 295.200,00	Municipal	R\$ 681,35
2030/2022	03/03/2022	R\$ 147.600,00	Municipal	R\$ 1.304,95
3357/2022	04/04/2022	R\$ 147.600,00	Municipal	R\$ 1.259,85
4578/2022	03/05/2022	R\$ 147.600,00	Municipal	R\$ 1.885,47
5799/2022	03/06/2022	R\$ 147.600,00	Municipal	R\$ 2.017,60
7382/2022	04/07/2022	R\$ 147.600,00	Municipal	R\$ 1.481,68
8975/2022	03/08/2022	R\$ 147.600,00	Municipal	R\$ 2.193,36
10672/2022	05/09/2022	R\$ 147.600,00	Municipal	R\$ 1.401,96
11924/2022	03/10/2022	R\$ 147.600,00	Municipal	R\$ 2.021,91
12930/2022	03/11/2022	R\$ 147.600,00	Municipal	R\$ 1.237,93
14711/2022	05/12/2022	R\$ 147.600,00	Municipal	R\$ 1.049,76
<b>TOTAIS</b>		<b>R\$ 1.771.200,00</b>		<b>R\$ 16.535,82</b>

III - Foi recebida Prestação de Contas do ente beneficiário, nas seguintes datas 15/02/2022, 15/03/2022, 14/04/2022, 11/05/2022, 14/06/2022, 14/07/2022, 15/08/2022, 15/09/2022, 13/10/2022, 11/11/2022, 08/12/2022 e 12/01/2023, não havendo aplicação das sanções previstas no art. 73 da Lei Federal 13.019/2014 e no art. 77 do Decreto Municipal 16.870/2016;

IV - Os valores aplicados no objeto do repasse, demonstrando inclusive eventuais glosas conforme quadro abaixo:

<b>A</b>	<b>Saldo do exercício anterior</b>		<b>R\$ 156.135,01</b>
<b>B</b>	<b>Valores repassados no exercício</b>		<b>R\$ 1.771.200,00</b>
<b>C</b>	<b>Rendimentos de aplicações financeiras</b>		<b>R\$ 16.535,82</b>
<b>D</b>	<b>Subtotal</b>	<b>(A+B+C)</b>	<b>R\$ 1.943.870,83</b>
<b>E</b>	<b>Recursos próprios</b>		<b>R\$ 19.224,49</b>
<b>F</b>	<b>Outras receitas decorrentes da execução (Pis, Estorno e etc...)</b>		<b>R\$ 62,51</b>
<b>G</b>	<b>Total de Receitas</b>	<b>(D+E+F)</b>	<b>R\$ 1.963.157,83</b>
<b>H</b>	<b>Total de Despesas</b>		<b>R\$ 1.766.730,06</b>
<b>I</b>	<b>Valor devolvido ao Órgão Público (meta não atendida caso ocorra)</b>		<b>R\$ -</b>
<b>J</b>	<b>Saldo autorizado para o exercício seguinte</b>	<b>(G-H-I)</b>	<b>R\$ 196.427,77</b>
<b>K</b>	<b>Glosa devolvida</b>		<b>R\$ -</b>



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

V – Conforme P.A. nº 2787/2022, não houve a obrigatoriedade de devolução de valores a título de despesas indevidas.

O saldo remanescente de 2022, no valor de R\$ 196.427,77, foi autorizado para uso no exercício seguinte como Reserva de Provisionamento para rescisões trabalhistas.

VI – Atestamos que as atividades desenvolvidas com recursos próprios e verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas e com os resultados alcançados, conforme demonstração abaixo:

Atendendo ao Decreto Municipal nº 16.870/2016, Art. 66, Inciso IV, estamos encaminhando o Parecer Técnico Conclusivo para análise.

Em análise aos relatórios elaborados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e dos Relatórios de Execução do Objeto, encaminhados pela entidade, constatou-se que a parceria foi executada de forma coerente com o estabelecido no Plano de Trabalho, cumprindo as metas e atingindo os resultados esperados.

METAS QUANTITATIVAS					
PREVISÃO DO PLANO DE TRABALHO					
Objeto da parceria: Atendimento de crianças de 0 a 5 anos					
Berçário: 60					
Maternal: 96					
Total: 156					
RESULTADO ALCANÇADO NO TRIMESTRE					
Mês	Ciclo			Total	Porcentagem
	Berçário	Maternal	Pré-escola		
Janeiro	59	96		155	99%
Fevereiro	59	94		153	98%
Março	59	94		153	98%
Abril	60	95		155	99%
Maio	60	96		156	100%
Junho	60	96		156	100%
Julho	60	96		156	100%
Agosto	60	95		155	99%
Setembro	60	94		154	99%
Outubro	60	95		155	99%
Novembro	60	93		153	98%
Dezembro	60	93		153	98%

Durante o ano, instituição apresentou atendimento de acordo com a Cláusula Sexta, Item 6,1, do 3º Termo Aditivo nº 05/2021, que estabelece que "A OSC deverá cumprir o atendimento apresentado no Plano de Trabalho vigente, sendo tolerável variação de 5% da meta estabelecida no mês, devido a possíveis movimentações de alunos". Vale ressaltar que a instituição não realiza atendimento de Pré-escola.



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

<b>CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO</b>	
<b>Registro no diário de classe; Cadastro na SED (Secretaria Escolar Digital); Relatórios de Execução do Objeto. (95% até 100%)</b>	Foi constatado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação o atendimento da meta estabelecida no Plano de Trabalho, conforme descrito no quadro das Metas Quantitativas, através das visitas in loco e da análise dos seguintes documentos: Diário de Classe; Mapa de Movimento e das relações de alunos inseridas nos Relatórios de Execução do Objeto, entregues mensalmente a essa Secretaria.
<b>PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE</b>	
<b>Reunião de pais e educadores; Atendimento individualizado; Palestras Educativas; Formas de Comunicação. (Mínimo 4 reuniões ao ano)</b>	Foram feitas 04 reuniões com as famílias, distribuídas durante o ano letivo, onde foram tratados assuntos pertinentes à vida escolar dos alunos, tendo a instituição cumprido a meta estabelecida no Plano de Trabalho.
<b>APRIMORAMENTO DOS PROFISSIONAIS</b>	
<b>Congressos e/ou palestras e/ou seminários; cursos e/ou oficinas, e/ou workshop; (Mínimo um evento) Reuniões de formação. (Mínimo sete formações)</b>	Aos profissionais foram proporcionadas Paradas Pedagógicas e formações que garantiram o desenvolvimento do trabalho, conforme estabelecido no Calendário Escolar, com a discussão de diversos assuntos relacionados ao desenvolvimento da criança, estando de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho.
<b>INTERAÇÃO COM O ÓRGÃO GESTOR</b>	
<b>Reuniões pedagógicas; Relatórios de execução do objeto; Visitas in loco</b>	As reuniões mensais com as Coordenadoras Pedagógicas das instituições são segmentadas em dois momentos, formativas e informes administrativos. No ano de 2022 foram disponibilizadas 10 reuniões pela Equipe de Supervisão, de forma presencial ou online, onde foram discutidos assuntos de cunho pedagógico e administrativo. Nos meses de janeiro e julho não houve reunião pedagógica, considerando o período de férias/recesso. Foram disponibilizadas 5 formações, com temas escolhidos mediante observações realizadas nas visitas in loco. A Coordenadora Pedagógica participou em 90% dos encontros.
<b>BENFEITORIAS NOS ESPAÇOS FÍSICOS</b>	
<b>Pequenos reparos/manutenção; Aquisição de materiais pedagógicos; Adequação de espaço/nº de crianças/metragem e relação adulto/criança; Melhorias no aspecto de segurança.</b>	De acordo com o Relatório da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Relatório de Execução do Objeto, foram apontadas diversas manutenções nos espaços utilizados, principalmente pelas crianças na faixa etária de Berçário, como: fraldário, salas de aula, refeitório. Foram adquiridos materiais de higiene/limpeza e pedagógico. Foram feitas diligências na instituição que comprovaram que as despesas foram efetuadas para o cumprimento do atendimento do Plano de Trabalho.



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**VII** - Atestamos o cumprimento de todas as cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

**VIII** - Atestamos a disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestados pelo contador da beneficiária;

**IX** - Dispensado o atendimento, de acordo com o Artigo 200 - § 1º;

**X** - Atestamos que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador(a) a que se referem, sendo que os mesmos se encontram a disposição na sede da entidade;

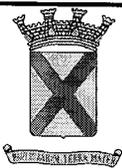
**XI** - A regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas através de CND - INSS e da CRF - FGTS foi verificado pela Secretaria de Educação, antecipadamente aos repasses mensais;

**XII** - Na execução dos recursos repassados, na vigência de 2022, foram observadas as normas gerais que regem os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

**XIII** - Declaramos a existência e o funcionamento regular do controle interno do Órgão Público Concessor indicando como responsável o Sr. José Claudio Simões portador do CPF: 106.761.448-61 no período de 01/01/2022 a 10/05/2022, a Sra. Bruna Almeida Bueno da Silva portado do CPF: 069.612.919-10 no período de 11/05/2022 a 20/05/2022 e o sr. Fabio Gracia Dio, portador do CPF: 053.896.038-85 no período de 23/05/2022 a 31/12/2022, ficando vago o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Controle Interno no período de 21/05/2022 a 22/05/2022.

**XIV** - Foram realizadas visitas *in loco* regularmente pela equipe de coordenação pertencente à Secretaria de Educação de Santo André.

**XV** - Não houve utilização de rateio administrativo de custos indiretos por esta entidade.



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**CONCLUSÃO**

Analisando as atividades realizadas, o cumprimento das metas, o impacto do benefício obtido em razão da execução do objeto até o período de sua vigência, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho, conclui-se que a parceria cumpriu satisfatoriamente as metas, sendo avaliada **REGULAR** a prestação de contas.

Santo André, 06 de dezembro de 2023.

**Roseli Fernandes de Souza Mijias**  
Gerência de Acompanhamento das Unidades Particulares e Conveniadas  
Gestora do Termo de Colaboração

**De acordo,**

**Almir Cicote**  
Secretário de Educação